



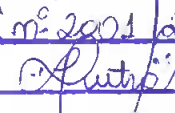
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: pfeiturapirauba@hotmail.com

LEI N°. 2.001, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 21/04/2021
PUBLICO O PRESENTE
ATO Li n.º 2001/2021


"Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura Pública de Doação à Empresa DANIEL DE PAIVA MAGALHÃES E CIA LTDA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à empresa DANIEL PAIVA DE MAGALHÃES E CIA LTDA, os Lotes n°. 13, 14, 15, 30, 31, 32, 33 e 34, localizados no Distrito Industrial de Piraúba, de propriedade do Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais, considerando o cumprimento da Lei Municipal n°. 751/2010.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente, pela Donatária, para o funcionamento de sua empresa.

Artigo 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Donatária venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta da empresa Donatária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**


Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piraúba/MG, 21 de abril de 2021.


Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal